



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

LEI PROMULGADA Nº 004/01

Torna obrigatório exame físico de saúde completo em todos os alunos da rede escolar municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2.001, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica obrigatório exame físico de saúde completo em todos os alunos de até 14 (quatorze) anos de idade, das Escolas Públicas Municipal de Pontal do Paraná, anualmente, no ato da matrícula.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, promoverão estes exames para os alunos, que serão efetuados por médico pediatra, gratuitamente, estabelecendo quais serão realizados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para a área da saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

Palácio “20 de Dezembro”, em 06 de setembro de 2001.

JOSÉ MAURI ZAMPIERI
Presidente